

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística, a contratação decorre da necessidade de compor o evento **ARRAIÁ NA PRAIA 2024**, no Município de São Simão/GO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

Fora escolhida a cantora **Manu Bahtidão** para contratação, perante sua notável consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, comprovada por meio de sua expressiva presença nos meios de comunicação e plataformas de música, além de relevante seguimento nas redes sociais, o que denota sua popularidade e capacidade de atrair público significativo para o evento.

**Notoriedade e Consagração:** **Manu Bahtidão** é amplamente conhecida e consagrada pelo público e pela crítica especializada, sua presença expressiva nos meios de comunicação, plataformas de música e redes sociais demonstra sua popularidade e capacidade de atrair um grande público para o evento.

**Afinidade com o Público Local:** Considerando que o **ARRAIÁ NA PRAIA 2024** é realizado em São Simão/GO, a escolha da **Manu Bahtidão** está alinhada com o gosto popular local, sua música e performance podem ressoar com a comunidade, criando uma experiência mais significativa para a população.



**Relevância para o Tema do Evento:** Se o evento tem como objetivo celebrar a cultura local, a escolha da Manu Bahtidão, que possui um repertório voltado para festas e celebrações, está em sintonia com o tema do **ARRAIÁ NA PRAIA 2024**.

Portanto, por tudo que o foi justificado **é evidente a vantagem da contratação** da cantora MANU BATHIDÃO, sua notável consagração pela opinião pública e comprovada por meio de sua expressiva presença nos meios de comunicação e plataformas de música, além de relevante seguimento nas redes sociais, certamente contribuirá para o sucesso do evento.

Considerando o apresentado, a contratação da empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no **CNPJ: 35.397.039/0001-79** e localizada na Rua Senador Manoel Barata, N° 105, Bélem – PA, representada pelo empresário Anderson Halliday Garcia e Silva, apresenta vantagens e está em conformidade com a legalidade.

São Simão, 28 de maio de 2024.

**SILVANO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 99.626